



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 21 de março, 2014.

Ofício Gab. Nº 195/2014

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 120 de autoria do Nobre Vereador Alexandre Cobra Vencio

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações com relação a prédios abandonados em nosso município, após consulta a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, cumpre-nos informar que a fiscalização é realizada de rotina ou quando solicitado, e vem sendo realizado de acordo com a disponibilidade dos agentes fiscais e uma vez constatado a irregularidade a notificação é enviada ao proprietário do imóvel, de acordo com a legislação vigente.

Quanto ao IPTU progressivo, terá que se estudar na forma da Lei a possibilidade.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

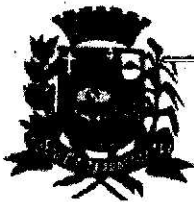
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com vistas ao Nobre Vereador Alexandre Cobra Vencio

Câmara Municipal de Assis

NESTA



ENVIAR P/MULTA  
24/03/2014

SSIS  
Is e Serviços

Ofício 2281-17  
Ceg. 1414  
Cam. Mun. Assis

# AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

15696

Depto. Controle Urbano

Nome: CONSTRUTORA MELIOR LTDA

End.: Rua José Vieira Da Cunha E Silva

S.: 05 Q.: 002 L.: 012

nº: 36

Data: 20/01/2014

End. aviso: Rua João Fiuza

nº: 194

Área: 739,00 m<sup>2</sup>

Testada: 28,00 m<sup>2</sup>

- Deixar de efetuar o licenciamento da Obra - Lei Complementar 10 - art 7º.
- Utilizar indevidamente o Logradouro Público - Lei Complementar 10 - art. 37.
- Deixar de executar manutenção e Limpeza de terreno - Lei 3727/98 - art. 1º alinea b e alterações.
- Deixar de executar Muro / Calçada - Lei 3727/98 - arts. 1º alinea a e 2º e alterações.
- Deixar de executar manutenção em Calçada - Lei 3727/98 - art. 14 e alterações.
- Depositar resíduos sólidos em local não permitido - Lei 3739/98 - art. 1º inc. II e regulamento.
- Realizar ou Permitir, Queimadas, Incineração de Lixo ou Detritos - Lei 4609/05 - art. 1º
- Outra infração:  
DEIXAR IMÓVEL DESABITADO SEM FECHAMENTO.

Reincidência: SIM

NÃO

Prazo para regularizar a infração e apresentar defesa:

60 dias, Para fechar os Pontos de de Entrada para o interior do imóvel.

Sujeito a seguinte penalidade:

- Embargo - Lei Complementar nº 10, de 30/08/2011 - art. 87
- Multa no valor de R\$ 500,00 de acordo com o art. 1º do decreto 6091/12 de acordo com o artigo da Lei
- Execução do serviço pela municipalidade com cobrança, de acordo com o art. da referida Lei.
- Outra penalidade:

Recebi a 1ª via em

Atendimento

Identificação do Agente Fiscal

Enviada via correio  
Proprietário / Responsável

24/03/2014

SIM   
NÃO

[Assinatura]  
Agente Fiscal





# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

15641

Depto. Controle Urbano

Nome: CELIDONIO CORTEZ

End.: Rua General Osório

S.: 02 Q.: 164 L.: 013

nº: 718

Data: 09/12/2013

End. aviso: Rua José Teodoro

nº: 43

Área: 163,00 m<sup>2</sup>

Testada: 8,00 m<sup>2</sup>

- Deixar de efetuar o licenciamento da Obra - Lei Complementar 10 - art 7º.
- Utilizar indevidamente o Logradouro Público - Lei Complementar 10 - art. 37.
- Deixar de executar manutenção e Limpeza de terreno - Lei 3727/98 - art. 1º alinea b e alterações.
- Deixar de executar Muro / Calçada - Lei 3727/98 - arts. 1º alinea a e 2º e alterações.
- Deixar de executar manutenção em Calçada - Lei 3727/98 - art. 14 e alterações.
- Depositar resíduos sólidos em local não permitido - Lei 3739/98 - art. 1º inc. II e regulamento.
- Realizar ou Permitir, Queimadas, Incineração de Lixo ou Detritos - Lei 4609/05 - art. 1º
- Outra infração:  
DEIXAR DE EXECUTAR O FECHAMENTO DO IMÓVEL EM DESUSO, FATO QUE INFRINGE AO ARTIGO 1º DA LEI 4313/03.

Reincidência: SIM

NÃO

**Prazo para regularizar a infração e apresentar defesa:**  
60 DIAS PARA FECHAR O IMÓVEL EM DESUSO.

### Sujeito a seguinte penalidade:

- Embargo - Lei Complementar nº 10, de 30/08/2011 - art. 87
- Multa no valor de R\$500,00 de acordo com o art. do decreto
- de acordo com o artigo 2º da Lei 4313/2003.
- Execução do serviço pela municipalidade com cobrança, de acordo com o art. da referida Lei.
- Outra penalidade:

Recebi a 1ª via em

Atendimento

Identificação do Agente Fiscal

16/01/2014

SIM

NÃO

Proprietário / Responsável

Agente Fiscal



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

15833

Depto. Controle Urbano

Nome: ABA COSMETICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

End.: Avenida Rui Barbosa

S.: 05 Q.: 165 L.: 010

nº: 1888

Data: 28/02/2014

End. aviso: Avenida Rui Barbosa

nº: 1888

Área: 2.050,00 m<sup>2</sup>

Testada: 15,00 m<sup>2</sup>

- Deixar de efetuar o licenciamento da Obra - Lei Complementar 10 - art 7º.
- Utilizar indevidamente o Logradouro Público - Lei Complementar 10 - art. 37.
- Deixar de executar manutenção e Limpeza de terreno - Lei 3727/98 - art. 1º alinea b e alterações.
- Deixar de executar Muro / Calçada - Lei 3727/98 - arts. 1º alinea a e 2º e alterações.
- Deixar de executar manutenção em Calçada - Lei 3727/98 - art. 14 e alterações.
- Depositar resíduos sólidos em local não permitido - Lei 3739/98 - art. 1º inc. II e regulamento.
- Realizar ou Permitir, Queimadas, Incineração de Lixo ou Detritos - Lei 4609/05 - art. 1º
- Outra infração:  
Painel com risco de queda de lampadas oferecendo perigo de carater publico, sujeito ao disposto no art.90 da lei complementar 10 de 30/08/2011.

Reincidência: SIM

NÃO

Prazo para regularizar a infração e apresentar defesa:  
prazo de imediato para providenciar reparo no painel.

Sujeito a seguinte penalidade:

- Embargo - Lei Complementar nº 10, de 30/08/2011 - art. 87
- Multa no valor de 5UFM de acordo com o art. 1º do decreto 6091/12 de acordo com o artigo da Lei
- Execução do serviço pela municipalidade com cobrança, de acordo com o art. da referida Lei.
- Outra penalidade:  
Interdição de acordo com o art.90 da lei comp. 10 de 30/08/2011

Recebi a 1ª via em

Atendimento

Identificação do Agente Fiscal

Enviado via correio

Proprietário / Responsável

SIM   
NÃO

NÃO LOCALIZADO

Agente Fiscal

Enviado 21/03/2014



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

15409

Depto. Controle Urbano

Nome: VANESSA APARECIDA TUSCO

End.: Rua Aurélio Salotti

nº: 56

S.: 05 Q.: 321 L.: 006

Data: 09/09/2013

End. aviso: Rua Aurélio Salotti

nº: 56

Área: 16.797,00 m<sup>2</sup>

Testada:

m<sup>2</sup>

- Deixar de efetuar o licenciamento da Obra - Lei Complementar 10 - art 7º.
- Utilizar indevidamente o Logradouro Público - Lei Complementar 10 - art. 37.
- Deixar de executar manutenção e Limpeza de terreno - Lei 3727/98 - art. 1º alinea b e alterações.
- Deixar de executar Muro / Calçada - Lei 3727/98 - arts. 1º alinea a e 2º e alterações.
- Deixar de executar manutenção em Calçada - Lei 3727/98 - art. 14 e alterações.
- Depositar resíduos sólidos em local não permitido - Lei 3739/98 - art. 1º inc. II e regulamento.
- Realizar ou Permitir, Queimadas, Incineração de Lixo ou Detritos - Lei 4609/05 - art. 1º
- Outra infração:  
 °Habitar imóvel com risco iminente de caráter público, fato que infringe ao Art. 90 da Lei complementar nº 10 de 30/08/2011.

Reincidência: SIM

NÃO

**Prazo para regularizar a infração e apresentar defesa:**

desocupar o imóvel de imediato, e trinta dias para executar reforma no imóvel com acompanhamento de um técnico responsável pela obra.

**Sujeito a seguinte penalidade:**

- Embargo - Lei Complementar nº 10, de 30/08/2011 - art. 87
- Multa no valor de 5 UFM de acordo com o art. 1º do decreto 6091/12 de acordo com o artigo da Lei
- Execução do serviço pela municipalidade com cobrança, de acordo com o art. da referida Lei.
- Outra penalidade:

Recebi a 1ª via em

09/09/2013

Vanessa A. Tusco

Proprietário / Responsável

Atendimento

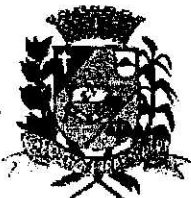
08/11/2013

SIM

NÃO

Identificação do Agente Fiscal

*[Handwritten signature]*  
Agente Fiscal



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

15518

Depto. Controle Urbano

Nome: Manoel Gonçalves e outros.

End.: Rua Piratininga

nº: 326

S.: 02 Q.: 206 L.: 007

Data: 21/10/2013

End. aviso: Rua Piratininga

nº: 326

Área: m<sup>2</sup>

Testada: 10,70 m<sup>2</sup>

- Deixar de efetuar o licenciamento da Obra - Lei Complementar 10 - art 7º.
- Utilizar indevidamente o Logradouro Público - Lei Complementar 10 - art. 37.
- Deixar de executar manutenção e Limpeza de terreno - Lei 3727/98 - art. 1º alinea b e alterações.
- Deixar de executar Muro / Calçada - Lei 3727/98 - arts. 1º alinea a e 2º e alterações.
- Deixar de executar manutenção em Calçada - Lei 3727/98 - art. 14 e alterações.
- Depositar resíduos sólidos em local não permitido - Lei 3739/98 - art. 1º inc. II e regulamento.
- Realizar ou Permitir, Queimadas, Incineração de Lixo ou Detritos - Lei 4609/05 - art. 1º
- Outra infração:  
Habitar imóvel com risco iminente de caráter público, fato que infringe o artigo 90 da lei complementar nº 10 de 30/08/2011.

Reincidência: SIM

NÃO

### Prazo para regularizar a infração e apresentar defesa:

DESOCUPAR A PARTE FRONTAL DO IMÓVEL IMEDIATAMENTE (Varanda e sala no pavimento terreo e quarto no pavimento superior. (30 dias para fazer reforma do imóvel com acompanhamento de um técnico responsável).

### Sujeito a seguinte penalidade:

- Embargo - Lei Complementar nº 10, de 30/08/2011 - art. 87
- Multa no valor de 5 UFM de acordo com o art. 1º do decreto 6091/12.  
de acordo com o artigo da Lei
- Execução do serviço pela municipalidade com cobrança, de acordo com o art. da referida Lei.
- Outra penalidade:  
Demolição do imóvel de acordo com o artigo 92 da lei complementar nº 10 de 30/08/2011.

Recebi a 1ª via em

21, 10, 2013

Atendimento

23, 01, 2014

Identificação do Agente Fiscal

Alda Gonçalves  
Proprietário / Responsável

SIM   
NÃO

Agente Fiscal



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

15347

Depto. Controle Urbano

Nome: Nicanor Generoso Nunes Filho

End.: R. Vitor Belo

nº: s/nº

S.: 01 Q.: 148 L.: 019

Data: 12/06/2013

End. aviso: Rua Deolindo Menk Plens

nº: 67

Área: 145,79 m²

Testada: 10,57 m²

- Deixar de efetuar o licenciamento da Obra - Lei Complementar 10 - art 7º.
- Utilizar indevidamente o Logradouro Público - Lei Complementar 10 - art. 37.
- Deixar de executar manutenção e Limpeza de terreno - Lei 3727/98 - art. 1º alinea b e alterações.
- Deixar de executar Muro / Calçada - Lei 3727/98 - arts. 1º alinea a e 2º e alterações.
- Deixar de executar manutenção em Calçada - Lei 3727/98 - art. 14 e alterações.
- Depositar resíduos sólidos em local não permitido - Lei 3739/98 - art. 1º inc. II e regulamento.
- Realizar ou Permitir, Queimadas, Incineração de Lixo ou Detritos - Lei 4609/05 - art. 1º
- Outra infração:  
Deixar de efetuar o fechamento da Obra Paralisada, fato que infringe ao Artigo 1º da Lei 4.313/03.

Reincidência: SIM

NÃO

**Prazo para regularizar a infração e apresentar defesa:**

60 (SESSENTA) dias para fazer o fechamento da Obra Paralisada, atendendo a Lei.

**Sujeito a seguinte penalidade:**

- Embargo - Lei Complementar nº 10, de 30/08/2011 - art. 87
- Multa no valor de R\$ 500,00 de acordo com o art. do decreto
- de acordo com o artigo 2º da Lei 4.313/08.
- Execução do serviço pela municipalidade com cobrança, de acordo com o art. da referida Lei.
- Outra penalidade:

Recebi a 1ª via em

17, 06, 2013

Atendimento

10, 10, 2013

Identificação do Agente Fiscal

Proprietário / Responsável

SIM

NÃO

Agente Fiscal

MEMO 784/13  
21/10/2013





# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

15346

Depto. Controle Urbano

Nome: Gabrielle de Oliveira Gracioso

End.: Rua Pompéia

nº: s/nº

S.: 01 Q.: 148 L.: 015

Data: 12/06/2013

End. aviso: Rua José Bonifácio

nº: 1.179

Área: 126,90 m²

Testada: 5,60 m²

- Deixar de efetuar o licenciamento da Obra - Lei Complementar 10 - art 7º.
- Utilizar indevidamente o Logradouro Público - Lei Complementar 10 - art. 37.
- Deixar de executar manutenção e Limpeza de terreno - Lei 3727/98 - art. 1º alinea b e alterações.
- Deixar de executar Muro / Calçada - Lei 3727/98 - arts. 1º alinea a e 2º e alterações.
- Deixar de executar manutenção em Calçada - Lei 3727/98 - art. 14 e alterações.
- Depositar resíduos sólidos em local não permitido - Lei 3739/98 - art. 1º inc. II e regulamento.
- Realizar ou Permitir, Queimadas, Incineração de Lixo ou Detritos - Lei 4609/05 - art. 1º
- Outra infração:  
Deixar de efetuar o fechamento da Obra Paralisada, fato que infringe ao Artigo 1º da Lei 4.313/03.

Reincidência: SIM

NÃO

**Prazo para regularizar a infração e apresentar defesa:**

60 (SESSENTA) dias para fechar a Obra Paralisada, atendendo a Lei.

**Sujeito a seguinte penalidade:**

- Embargo - Lei Complementar nº 10, de 30/08/2011 - art. 87
- Multa no valor de R\$ 500,00 de acordo com o art. do decreto
- de acordo com o artigo 2º da Lei 4.313/03.
- Execução do serviço pela municipalidade com cobrança, de acordo com o art. da referida Lei.
- Outra penalidade:

Recebi a 1ª via em

17, 06, 2013

Atendimento

10, 10, 2013

Identificação do Agente Fiscal

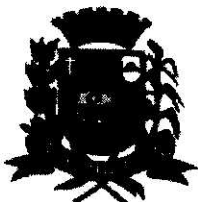
Proprietário / Responsável

SIM

NÃO

Agente Fiscal

MEMO 784/13  
21/10/2013



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

15307

Depto. Controle Urbano

Nome: ROSELI HAIKO SIKINA

End.: Rua Viriato Corrêa

nº: 260

S.: 04 Q.: 338 L.: 027

Data: 08/05/2013

End. aviso: Rua Vicente Mercadante

nº: 273

Área: 128,75 m<sup>2</sup>

Testada: 4,80 m<sup>2</sup>

- Deixar de efetuar o licenciamento da Obra - Lei Complementar 10 - art 7º.
- Utilizar indevidamente o Logradouro Público - Lei Complementar 10 - art. 37.
- Deixar de executar manutenção e Limpeza de terreno - Lei 3727/98 - art. 1º alinea b e alterações.
- Deixar de executar Muro / Calçada - Lei 3727/98 - arts. 1º alinea a e 2º e alterações.
- Deixar de executar manutenção em Calçada - Lei 3727/98 - art. 14 e alterações.
- Depositar resíduos sólidos em local não permitido - Lei 3739/98 - art. 1º inc. II e regulamento.
- Realizar ou Permitir, Queimadas, Incineração de Lixo ou Detritos - Lei 4609/05 - art. 1º
- Outra infração:  
Habitare imóvel com risco iminente de caráter público, fato que infringe ao Artigo 90 da Lei complementar nº 10 de 30/08/2011

Reincidência: SIM

NÃO

**Prazo para regularizar a infração e apresentar defesa:**

DESOCUPAR O IMÓVEL DE IMEDIATO. (30 (trinta dias para fazer a reforma do imóvel com acompanhamento de um técnico responsável).

**Sujeito a seguinte penalidade:**

- Embargo - Lei Complementar nº 10, de 30/08/2011 - art. 87
- Multa no valor de 5 UFM de acordo com o art. 1º do decreto 6.091/12 de acordo com o artigo da Lei
- Execução do serviço pela municipalidade com cobrança, de acordo com o art. da referida Lei.
- Outra penalidade:  
Demolição do imóvel de acordo com Artigo 92 da Lei complementar nº 10 de 30/08/2011

Recebi a 1ª via em

08, 05, 2013

Atendimento

Identificação do Agente Fiscal

SIM

NÃO

Proprietário / Responsável

Agente Fiscal



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

15306

Depto. Controle Urbano

Nome: DIEGO TOTTI LUCIANO		nº: 250
End.: Rua Viriato Corrêa		nº: 250
S.: 04	Q.: 338	L.: 032
		Data: 08/05/2013

End. aviso: Rua Viriato Corrêa	nº: 250
--------------------------------	---------

Área: 127,70 m <sup>2</sup>	Testada: 9,70 m <sup>2</sup>
-----------------------------	------------------------------

<input type="checkbox"/>	Deixar de efetuar o licenciamento da Obra - Lei Complementar 10 - art 7º.
<input type="checkbox"/>	Utilizar indevidamente o Logradouro Público - Lei Complementar 10 - art. 37.
<input type="checkbox"/>	Deixar de executar manutenção e Limpeza de terreno - Lei 3727/98 - art. 1º alinea b e alterações.
<input type="checkbox"/>	Deixar de executar Muro / Calçada - Lei 3727/98 - arts. 1º alinea a e 2º e alterações.
<input type="checkbox"/>	Deixar de executar manutenção em Calçada - Lei 3727/98 - art. 14 e alterações.
<input type="checkbox"/>	Depositar resíduos sólidos em local não permitido - Lei 3739/98 - art. 1º inc. II e regulamento.
<input type="checkbox"/>	Realizar ou Permitir, Queimadas, Incineração de Lixo ou Detritos - Lei 4609/05 - art. 1º
<input checked="" type="checkbox"/>	Outra infração: Habitar imóvel com risco iminente de caráter publico, fato que infringe ao Art. 90 da Lei Complementar nº 10 de 30/08/2011

Reincidência: SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
--	------------------------------

### Prazo para regularizar a infração e apresentar defesa:

DESOCUPAR O IMOVEL DE IMEDIATO.( 30 Trinta dias,) para fazer a reforma do imovel com acompanhamento de um tecnico responsavel..

### Sujeito a seguinte penalidade:

<input type="checkbox"/>	Embargo - Lei Complementar nº 10, de 30/08/2011 - art. 87
<input checked="" type="checkbox"/>	Multa no valor de 5UFM de acordo com o art. 1º do decreto 6.091/12 de acordo com o artigo da Lei
<input type="checkbox"/>	Execução do serviço pela municipalidade com cobrança, de acordo com o art. da referida Lei.
<input checked="" type="checkbox"/>	Outra penalidade: Demolição do imovel de acordo com Artigo 92 da Lei Complementar nº10 de 30/08/2011

Recebi a 1ª via em

08, 05, 2013

Atendimento

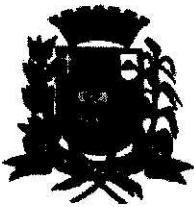
16, 10, 2013

Identificação do Agente Fiscal

Proprietário / Responsável

SIM   
NÃO

Agente Fiscal



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

15260

Depto. Controle Urbano

Nome: Gabriel Tiburcio	nº: 686
End.: Rua Otacílio Dorácio Mendes	nº: 686
S.: 03 Q.: 036 L.: 11	Data: 03/04/2013

End. aviso: Rua Otacílio Dorácio Mendes	nº: 686
---	---------

Área: 449,00 m <sup>2</sup>	Testada: 10,00 m <sup>2</sup>
-----------------------------	-------------------------------

<input type="checkbox"/>	Deixar de efetuar o licenciamento da Obra - Lei Complementar 10 - art 7º.
<input type="checkbox"/>	Utilizar indevidamente o Logradouro Público - Lei Complementar 10 - art. 37.
<input type="checkbox"/>	Deixar de executar manutenção e Limpeza de terreno - Lei 3727/98 - art. 1º alinea b e alterações.
<input type="checkbox"/>	Deixar de executar Muro / Calçada - Lei 3727/98 - arts. 1º alinea a e 2º e alterações.
<input type="checkbox"/>	Deixar de executar manutenção em Calçada - Lei 3727/98 - art. 14 e alterações.
<input type="checkbox"/>	Depositar resíduos sólidos em local não permitido - Lei 3739/98 - art. 1º inc. II e regulamento.
<input type="checkbox"/>	Realizar ou Permitir, Queimadas, Incineração de Lixo ou Detritos - Lei 4609/05 - art. 1º
<input checked="" type="checkbox"/>	Outra infração: Habitare imóvel com risco iminente de caráter público, fato que infringe ao Artigo 90 da Lei complementar nº 10 de 30/08/2011.

Reincidência: SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
--	------------------------------

### Prazo para regularizar a infração e apresentar defesa:

Desocupar o imóvel de imediato, e 30[ trinta ] dias para fazer a reforma do imóvel com acompanhamento de um técnico responsável.

### Sujeito a seguinte penalidade:

<input type="checkbox"/>	Embargo - Lei Complementar nº 10, de 30/08/2011 - art. 87
<input checked="" type="checkbox"/>	Multa no valor de 5 UFM de acordo com o art. 1º do decreto 6.091/12 de acordo com o artigo da Lei
<input type="checkbox"/>	Execução do serviço pela municipalidade com cobrança, de acordo com o art. da referida Lei.
<input checked="" type="checkbox"/>	Outra penalidade: Demolição do imóvel de acordo com Artigo 92 da Lei Complementar nº 10 de 30/08/2011.

Recebi a 1ª via em

03, 04, 2013

Atendimento

23, 05, 2013

Identificação do Agente Fiscal

Proprietário / Responsável

SIM   
NÃO

Agente Fiscal

MEMO 328/2013  
24/05/2013



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

15254

Depto. Controle Urbano

Nome: Laura de Oliveira Paes	nº: 612
End.: Rua Humberto De Campos	Data: 14/03/2013
S.: 04 Q.: 164 L.: 009	

End. aviso: Rua São José	nº: 565
--------------------------	---------

Área: 345,00 m <sup>2</sup>	Testada: 11,00 m <sup>2</sup>
-----------------------------	-------------------------------

<input type="checkbox"/>	Deixar de efetuar o licenciamento da Obra - Lei Complementar 10 - art 7º.
<input type="checkbox"/>	Utilizar indevidamente o Logradouro Público - Lei Complementar 10 - art. 37.
<input type="checkbox"/>	Deixar de executar manutenção e Limpeza de terreno - Lei 3727/98 - art. 1º alinea b e alterações.
<input type="checkbox"/>	Deixar de executar Muro / Calçada - Lei 3727/98 - arts. 1º alinea a e 2º e alterações.
<input type="checkbox"/>	Deixar de executar manutenção em Calçada - Lei 3727/98 - art. 14 e alterações.
<input type="checkbox"/>	Depositar resíduos sólidos em local não permitido - Lei 3739/98 - art. 1º inc. II e regulamento.
<input type="checkbox"/>	Realizar ou Permitir, Queimadas, Incineração de Lixo ou Detritos - Lei 4609/05 - art. 1º
<input type="checkbox"/>	Outra infração: Deixar imóvel desabitado sem fechamento.

Reincidência: SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
--	---

### Prazo para regularizar a infração e apresentar defesa:

60 dias, para providenciar o fechamento dos pontos de entrada para o interior do imóvel.

### Sujeito a seguinte penalidade:

<input type="checkbox"/>	Embargo - Lei Complementar nº 10, de 30/08/2011 - art. 87
<input checked="" type="checkbox"/>	Multa no valor de R\$ 500,00 de acordo com o art. 1º do decreto 6.091/12 de acordo com o artigo da Lei
<input type="checkbox"/>	Execução do serviço pela municipalidade com cobrança, de acordo com o art. da referida Lei.
<input type="checkbox"/>	Outra penalidade:

Recebi a 1ª via em

18, 03, 2013

Atendimento

23, 05, 2013

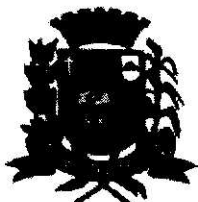
Identificação do Agente Fiscal

Proprietário / Responsável

SIM

NÃO

Agente Fiscal



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

15253

Depto. Controle Urbano

Nome: Wilson Fernando Peitl

End.: Rua dos Ipes

nº: 92

S.: 05 Q.: 336 L.: 009

Data: 14/03/2013

End. aviso: Rua Capitão Assis

nº: 646

Área: 450,00 m<sup>2</sup>

Testada: 15,00 m<sup>2</sup>

- Deixar de efetuar o licenciamento da Obra - Lei Complementar 10 - art 7º.
- Utilizar indevidamente o Logradouro Público - Lei Complementar 10 - art. 37.
- Deixar de executar manutenção e Limpeza de terreno - Lei 3727/98 - art. 1º alinea b e alterações.
- Deixar de executar Muro / Calçada - Lei 3727/98 - arts. 1º alinea a e 2º e alterações.
- Deixar de executar manutenção em Calçada - Lei 3727/98 - art. 14 e alterações.
- Depositar resíduos sólidos em local não permitido - Lei 3739/98 - art. 1º inc. II e regulamento.
- Realizar ou Permitir, Queimadas, Incineração de Lixo ou Detritos - Lei 4609/05 - art. 1º
- Outra infração:  
Deixar obra inacabada sem fechamento.

Reincidência: SIM

NÃO

**Prazo para regularizar a infração e apresentar defesa:**

60 dias, para providenciar o fechamento dos pontos de entrada para o interior do imóvel .

**Sujeito a seguinte penalidade:**

- Embargo - Lei Complementar nº 10, de 30/08/2011 - art. 87
- Multa no valor de R\$ 500,00 de acordo com o art. 1º do decreto 6091/12
- de acordo com o artigo da Lei
- Execução do serviço pela municipalidade com cobrança, de acordo com o art. da referida Lei.
- Outra penalidade:

Recebi a 1ª via em

18, 03, 2013

Atendimento

20, 05, 2013

Identificação do Agente Fiscal

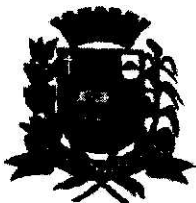
Proprietário / Responsável

SIM

NÃO

Agente Fiscal

MEMO 328/13  
24/05/2013



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

15220

Depto. Controle Urbano

Nome: João Barbosa de Campos e Outro  
 End.: Rua Emilio De Menezes n°: 554  
 S.: 04 Q.: 148 L.: 003 Data: 25/01/2013

End. aviso: Rua Luiz De Souza Cardoso n°: 363

Área: 450,00 m<sup>2</sup> Testada: 11,00 m<sup>2</sup>

Deixar de efetuar o licenciamento da Obra - Lei Complementar 10 - art 7º.  
 Utilizar indevidamente o Logradouro Público - Lei Complementar 10 - art. 37.  
 Deixar de executar manutenção e Limpeza de terreno - Lei 3727/98 - art. 1º alinea b e alterações.  
 Deixar de executar Muro / Calçada - Lei 3727/98 - arts. 1º alinea a e 2º e alterações.  
 Deixar de executar manutenção em Calçada - Lei 3727/98 - art. 14 e alterações.  
 Depositar resíduos sólidos em local não permitido - Lei 3739/98 - art. 1º inc. II e regulamento.  
 Realizar ou Permitir, Queimadas, Incineração de Lixo ou Detritos - Lei 4609/05 - art. 1º  
 Outra infração:  
 Imóvel com risco iminente de carater publico,fato que infringe ao artigo 90 da lei Complementar 10 de 30/08/2011

Reincidência: SIM  NÃO

**Prazo para regularizar a infração e apresentar defesa:**  
 ( imóvel anexo a outro ,interdição imediata do recuo dos fundos) . 10 dias para reformar a parede com acompanhamento do tecnico responsavel

### Sujeito a seguinte penalidade:

Embargo - Lei Complementar nº 10, de 30/08/2011 - art. 87  
 Multa no valor de 10 UFM de acordo com o art. 1º do decreto 6091/12  
 de acordo com o artigo da Lei  
 Execução do serviço pela municipalidade com cobrança, de acordo com o art. da referida Lei.  
 Outra penalidade:  
 Demolição do imóvel de acordo com Artigo 92 da Lei Complementar nº 10 de 30/08/2011

Recebi a 1ª via em  
 28, 01, 2013

Atendimento  
 18,02,2013

Identificação do Agente Fiscal

SIM   
 NÃO

Proprietário / Responsável

Agente Fiscal

MEMO 96/13  
 25/02/2013





# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

15216

Depto. Controle Urbano

Nome: Benedito Messias de Oliveira  
 End.: Rua Gonçalves Dias n°: 516  
 S.: 04 Q.: 034 L.: 009 Data: 19/12/2012

End. aviso: Rua Gonçalves Dias n°: 516

Área: 531,00 m<sup>2</sup> Testada: 13,00 m<sup>2</sup>

Deixar de efetuar o licenciamento da Obra - Lei Complementar 10 - art 7°.  
 Utilizar indevidamente o Logradouro Público - Lei Complementar 10 - art. 37.  
 Deixar de executar manutenção e Limpeza de terreno - Lei 3727/98 - art. 1° alinea b e alterações.  
 Deixar de executar Muro / Calçada - Lei 3727/98 - arts. 1° alinea a e 2° e alterações.  
 Deixar de executar manutenção em Calçada - Lei 3727/98 - art. 14 e alterações.  
 Depositar resíduos sólidos em local não permitido - Lei 3739/98 - art. 1° inc. II e regulamento.  
 Realizar ou Permitir, Queimadas, Incineração de Lixo ou Detritos - Lei 4609/05 - art. 1°  
 Outra infração:  
 Imóvel com risco iminente de caráter público, Fato que infringe ao art. 90 da Lei complementar nº 10 de 30/08/2011

Reincidência: SIM  NÃO

Prazo para regularizar a infração e apresentar defesa:  
Interdição imediata do imóvel.

Sujeito a seguinte penalidade:

Embargo - Lei Complementar nº 10, de 30/08/2011 - art. 87  
 Multa no valor de \_\_\_\_\_ de acordo com o art. \_\_\_\_\_ do decreto  
 de acordo com o artigo \_\_\_\_\_ da Lei  
 Execução do serviço pela municipalidade com cobrança, de acordo com o art. \_\_\_\_\_ da referida Lei.  
 Outra penalidade:  
 Demolição do imóvel de acordo com o Artigo 92 da Lei complementar nº 10 de 30/08/2011

Recebi a 1ª via em

19, 12, 2012

Atendimento

Identificação do Agente Fiscal

SIM   
 NÃO

Proprietário / Responsável

Agente Fiscal





# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

15201

Depto. Controle Urbano

Nome: Rosana Pinheiro Flauzino

End.: Rua Dona Senhorinha De Souza

nº: 432

S.: 04 Q.: 148 L.: 006

Data: 09/10/2012

End. aviso: Rua Dona Senhorinha De Souza

nº: 432

Área: m<sup>2</sup>

Testada: m<sup>2</sup>

- Deixar de efetuar o licenciamento da Obra - Lei Complementar 10 - art 7º.
- Utilizar indevidamente o Logradouro Público - Lei Complementar 10 - art. 37.
- Deixar de executar manutenção e Limpeza de terreno - Lei 3727/98 - art. 1º alinea b e alterações.
- Deixar de executar Muro / Calçada - Lei 3727/98 - arts. 1º alinea a e 2º e alterações.
- Deixar de executar manutenção em Calçada - Lei 3727/98 - art. 14 e alterações.
- Depositar resíduos sólidos em local não permitido - Lei 3739/98 - art. 1º inc. II e regulamento.
- Realizar ou Permitir, Queimadas, Incineração de Lixo ou Detritos - Lei 4609/05 - art. 1º
- Outra infração:  
Imovel nos fundos.( parede do imovel vizinho,com risco iminente de carater publico, fato que infringe ao artigo 90 da lei complementar 10 de 30/08/2011.  
Não utilizar o recuo dos fundos do imovel .

Reincidência: SIM

NÃO

Prazo para regularizar a infração e apresentar defesa:

Sujeito a seguinte penalidade:

- Embargo - Lei Complementar nº 10, de 30/08/2011 - art. 87
- Multa no valor de \_\_\_\_\_ de acordo com o art. \_\_\_\_\_ do decreto \_\_\_\_\_ de acordo com o artigo \_\_\_\_\_ da Lei \_\_\_\_\_
- Execução do serviço pela municipalidade com cobrança, de acordo com o art. \_\_\_\_\_ da referida Lei.
- Outra penalidade:

Recebi a 1ª via em

18, 10, 2012

Atendimento

Identificação do Agente Fiscal

SIM

NÃO

Proprietário / Responsável

Agente Fiscal



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

15836

Depto. Controle Urbano

Nome: Aparecida Hilário Barizão e Outros

End.: Rua Nelson Rosa

n°:

S.: 05 Q.: 231 L.: 001

Data: 10/03/2014

End. aviso: Rua Marechal Hermes

n°:

Área: 200,00 m<sup>2</sup>

Testada: 10,00 m<sup>2</sup>

- Deixar de efetuar o licenciamento da Obra - Lei Complementar 10 - art 7°.
- Utilizar indevidamente o Logradouro Público - Lei Complementar 10 - art. 37.
- Deixar de executar manutenção e Limpeza de terreno - Lei 3727/98 - art. 1° alinea b e alterações.
- Deixar de executar Muro / Calçada - Lei 3727/98 - arts. 1° alinea a e 2° e alterações.
- Deixar de executar manutenção em Calçada - Lei 3727/98 - art. 14 e alterações.
- Depositar resíduos sólidos em local não permitido - Lei 3739/98 - art. 1° inc. II e regulamento.
- Realizar ou Permitir, Queimadas, Incineração de Lixo ou Detritos - Lei 4609/05 - art. 1°
- Outra infração:  
DEIXAR IMÓVEL DESABITADO SEM FECHAMENTO.

Reincidência: SIM

NÃO

**Prazo para regularizar a infração e apresentar defesa:**

60 dias, para providenciar o fechamento dos pontos de entrada para o interior do imóvel.

**Sujeito a seguinte penalidade:**

- Embargo - Lei Complementar nº 10, de 30/08/2011 - art. 87
- Multa no valor de R\$500,00 de acordo com o art. 1° do decreto 6091/12 de acordo com o artigo da Lei
- Execução do serviço pela municipalidade com cobrança, de acordo com o art. da referida Lei.
- Outra penalidade:

Recebi a 1ª via em

Atendimento

Identificação do Agente Fiscal

entregado via correio

Proprietário / Responsável

SIM

NÃO

Agente Fiscal